



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Manoel Ferreira Gomes		
<b>EMENTA:</b> Recredencia Escola de Ensino Fundamental Manoel Ferreira Gomes, INEP 23079355, no município de Itaitinga, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 8403358/2016</b>	<b>PARECER Nº 0244/2017</b>	<b>APROVADO EM: 14.06.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Allan Kardec Coelho Lima, diretor pedagógico da Escola de Ensino Fundamental Manoel Ferreira Gomes, no município de Itaitinga, mediante processo nº 8403358/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua D, nº 636, Bairro Parque Dom Pedro, CEP: 61.880-000, no município de Itaitinga, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 01.928.961/0001-23, com Censo Escolar nº 23079355.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 748/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Allan Kardec Coelho Lima, diretor pedagógico, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9377, e como secretária escolar, Maria Tácia do Nascimento, Registro nº 71352/64103764.

O corpo docente dessa instituição é composto de 17 (dezessete) professores, e 17 (funções docentes), sendo 16 (dezesseis) habilitados, e 1 (um) autorizado, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 18/05/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 735 títulos para um total de 610 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,20 título por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0244/2017

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

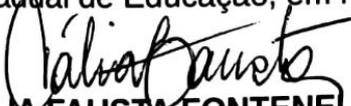
Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Manoel Ferreira Gomes, INEP 23079355, no município de Itaitinga, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0334/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISF.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2017.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

  
**JOSE MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)